

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 - e-mail: bofias@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.608-000

CONTRATO

Contrato nº 0056/2020
Processo nº 022/2020
Dispensa nº 13/2020



Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARA
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL: (32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA
Logradouro: RUA DOMINGOS LOPES nº 491 Bairro: SANTA LUZIA
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36046-230 TEL: (32)3321-5700
CNPJ: 29.888.668/0001-07

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 022/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 013/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	48	SESSÃO	SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL	150,00	7.200,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

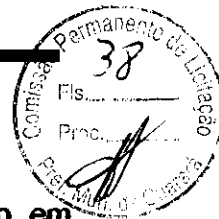
Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

PRFFFITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3254-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 - A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tomarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 - Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

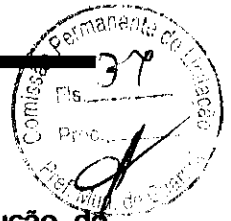
3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.808-000



especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo **MUNICÍPIO**, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

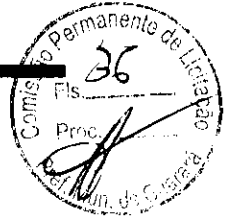
5.4 – Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: fiscalcao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 38.806-000



5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retoma-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 38.608-000




E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 17 de fevereiro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



**TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E
INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA**
CNPJ 29.888.668/0001-07
Contratado

MARIA CRISTINA DA COSTA FERNANDES
CPF 510.040.117-68
Sócio Gerente



Testemunha
CPF 13055153069



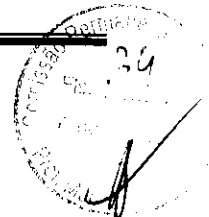
Testemunha
CPF 03221854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0056/2020
Licitação n° 022/2020
Modalidade de Dispensa n° 013/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA

CNPJ/CPF: 29.888.668/0001-07 **Empresa localizada na RUA DOMINGOS LOPES, n° 491 - 204, Bairro SANTA LUZIA, CEP 36046-230 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3321-5700**

Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL		SESSÃO	48,00	150,00	7.200,00

Valor: 7.200,00

Vigência: 31/12/2020

Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Valor total: 7.200,00

Data da Assinatura 17/02/2020



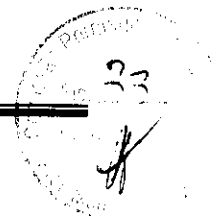
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 17/2/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 022/2020 na modalidade de Dispensa n° 013/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

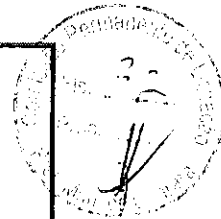
"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA para o item: SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL; no valor total de R\$ 7.200,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 022/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.888.668/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2018
NOME EMPRESARIAL TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOMINGOS LOPES	NÚMERO 491	COMPLEMENTO 204
CEP 36.046-230	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOISJF@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3321-5700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

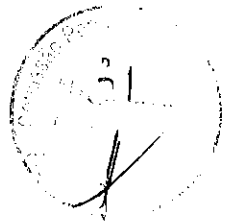
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2020** às **11:35:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA
CNPJ: 29.888.668/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

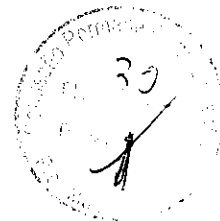
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:13:42 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **E5C9.BD02.05A7.2445**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.888.668/0001-07

Razão Social: TOIS TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA

Endereço: R DOMINGOS LOPES 491 204 / NOSSA SENHORA DAS G / JUIZ DE FORA /
MG / 36046-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012010534361976526

Informação obtida em 06/02/2020 11:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.888.668/0001-07

Certidão nº: 3536417/2020

Expedição: 06/02/2020, às 11:16:36

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.888.668/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

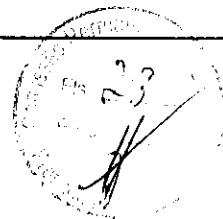
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J182204920602

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUIZ DE FORA

Local

8 Março 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211030673 em 09/03/2018 da Empresa TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA, Nire 31211030673 e protocolo 181298805 - 08/03/2018. Autenticação: 106289F59E5695DFDE64A849AE918F28CD45489F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/129.880-5 e o código de segurança QrhC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



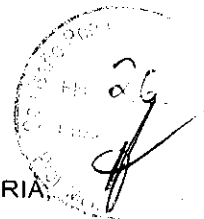
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/129.880-5	J182204920602	08/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
884.442.957-87	EDNA MARIA LOPES PEREIRA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA



1. MARIA CRISTINA DA COSTA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Divorciada, nº do CPF 510.040.117-68, documento de identidade MG-19.498.607, PC, MG, com domicílio / residência a RUA DOMINGOS LOPES, número 491, APT 204, bairro / distrito NOSSA SENHORA DAS GRACAS, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.046-230 e

2. EDNA MARIA LOPES PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 09/09/1968, nº do CPF 884.442.957-87, documento de identidade 28.984.371-6, DIC, RJ, com domicílio / residência a RUA ALBERTINO GONCALVES VIEIRA, número 40, APT 302, bairro / distrito TEIXEIRAS, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.033-180.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia TOIS.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, EXERCIDA DIRETAMENTE NOS CONTRATANTES, SEJA EMPRESA OU PESSOA FISICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DOMINGOS LOPES, número 491, 204, bairro / distrito NOSSA SENHORA DAS GRACAS, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.046-230.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 22/02/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARIA CRISTINA DA COSTA FERNANDES	6.000	6.000,00
EDNA MARIA LOPES PEREIRA	14.000	14.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MARIA CRISTINA DA COSTA FERNANDES à administradora/sócia EDNA MARIA LOPES PEREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J182204920602



MG52128522

1/4



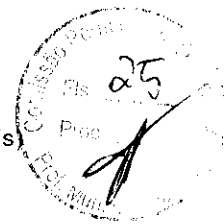
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211030673 em 09/03/2018 da Empresa TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA, Nire 31211030673 e protocolo 181298805 - 08/03/2018. Autenticação: 106289F59E5695DFDE64A849AE918F28CD45489F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/129.880-5 e o código de segurança QrhC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/11

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA



de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Serão consideradas aceitas todas as deliberações dos Sócios que obtenham a aprovação da maioria do capital social, excetuando-se aquelas que pela Legislação em vigor, necessitem de quórum mais elevado, caso em que o quórum legal deverá ser observado.

Cláusula Décima Sexta - O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, inclusive para transformação do tipo de sociedade, por deliberação de Sócios que representem, no mínimo a maioria absoluta do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social, para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial prevista em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de maioria absoluta.

Cláusula Décima Sétima - Parágrafo Unico - Cláusula Oitava - a representação em juízo ou fora dele, perante órgãos e empresas públicas e autarquias federais, estaduais, municipais, bem como a movimentação de contas bancárias, assinaturas de contratos, o assumimento de obrigações e prestação de garantias de outros atos que envolvam o patrimônio da empresa, devem exigir a assinatura das sócias EDNA MARIA LOPES PEREIRA e MARIA CRISTINA DA COSTA FERNANDES, em conjunto ou separadamente.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J182204920602



MG52128522

2/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211030673 em 09/03/2018 da Empresa TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA, Nire 31211030673 e protocolo 181298805 - 08/03/2018. Autenticação: 106289F59E5695DFDE64A849AE918F28CD45489F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/129.880-5 e o código de segurança QrhC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA



Cláusula Décima Oitava - Parágrafo Unico - Cláusula Nona - a distribuição de lucros poderá ocorrer de forma mensal ou a qualquer periodicidade, na condição de antecipação no exercício fiscal, através de elaboração de balancetes mensais que reflitam a disponibilidade efetiva de recursos.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Nona - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante a pessoa escolhida pela maioria do capital social.

Cláusula Vigésima - Determinada a liquidação ou dissolução da Sociedade os haveres da mesma serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios.

Cláusula Vigésima Primeira - Parágrafo Unico - Cláusula Sexta - Os sócios poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, para outros Sócios ou para terceiros, mediante aprovação de Sócios que representem mais de um quarto do capital social, incluindo-se o Sócio cedente.

Cláusula Vigésima Segunda - A retirada ou exclusão de qualquer dos Sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes.

Cláusula Vigésima Terceira - A sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula Vigésima Quarta - Em caso de retirada ou exclusão de Sócios suas quotas serão apuradas, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

24.1 - O valor de quota liquidada será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas dos juros legais e correção monetária, esta a partir da 13ª parcela, calculada com base no IPC, ou em caso de extinção deste índice, outro índice que reflita a inflação. A 1ª parcela será paga em 60 (sessenta) dias após a data da resolução.

24.2 - O sócio poderá ser excluído por justa causa, por decisão da maioria absoluta do capital social.

24.3 - Para a exclusão prevista no sub-item 24.2, deverá ser convocada uma reunião especial de sócios, ciente o acusado por convocação no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da reunião, para possibilitar seu comparecimento e o exercício de defesa.

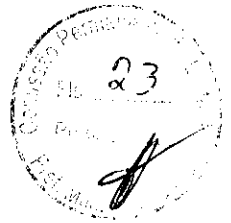
Cláusula Vigésima Quinta - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JUIZ DE FORA, 22 de Fevereiro de 2018.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOIS - TERAPIA
OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA



MARIA CRISTINA DA COSTA FERNANDES
Sócio/Administrador

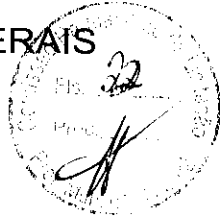
EDNA MARIA LOPES PEREIRA
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/129.880-5	J182204920602	08/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
510.040.117-68	MARIA CRISTINA DA COSTA FERNANDES
884.442.957-87	EDNA MARIA LOPES PEREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211030673 em 09/03/2018 da Empresa TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA, Nire 31211030673 e protocolo 181298805 - 08/03/2018. Autenticação: 106289F59E5695DFDE64A849AE918F28CD45489F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/129.880-5 e o código de segurança QrhC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/11

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA, estabelecida na (o) RUA DOMINGOS LOPES, 491, 204, bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS, JUIZ DE FORA, MG CEP: 36.046-230, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

JUIZ DE FORA - MG, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA CRISTINA DA COSTA FERNANDES : Sócio/Administrador

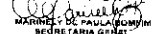
EDNA MARIA LOPES PEREIRA : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J182204920602 MG52128522



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211030673 em 09/03/2018 da Empresa TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA, Nire 31211030673 e protocolo 181298805 - 08/03/2018. Autenticação: 106289F59E5695DFDE64A849AE918F28CD45489F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/129.880-5 e o código de segurança QrhC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/129.880-5	J182204920602	08/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
510.040.117-68	MARIA CRISTINA DA COSTA FERNANDES
884.442.957-87	EDNA MARIA LOPES PEREIRA





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA, de nire 3121103067-3 e protocolado sob o número 18/129.880-5 em 08/03/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211030673, em 09/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
884.442.957-87	EDNA MARIA LOPES PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
510.040.117-68	MARIA CRISTINA DA COSTA FERNANDES
884.442.957-87	EDNA MARIA LOPES PEREIRA

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
510.040.117-68	MARIA CRISTINA DA COSTA FERNANDES
884.442.957-87	EDNA MARIA LOPES PEREIRA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 09 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211030673 em 09/03/2018 da Empresa TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRACAO SENSORIAL LTDA, Nire 31211030673 e protocolo 181298805 - 08/03/2018. Autenticação: 106289F59E5695DFDE64A849AE918F28CD45489F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/129.880-5 e o código de segurança QrhC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

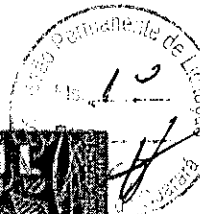
Belo Horizonte. Sexta-feira, 09 de Março de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211030673 em 09/03/2018 da Empresa TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA, Nire 31211030673 e protocolo 181298805 - 08/03/2018. Autenticação: 106289F59E5695DFDE64A849AE918F28CD45489F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/129.880-5 e o código de segurança QrhC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
EDNA MARIA LOPES PEREIRA

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
289843716 DIC RJ

CNPJ DATA NASCIMENTO
884.442.957-87 09/09/1968

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO
PEREIRA
MARIA AUXILIADORA
LOPES PEREIRA



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00096362747

VALIDADE
20/09/2021

Tº HABILITAÇÃO
20/04/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUIZ DE FORA, MG

DATA EMISSAO
21/09/2016

Ann Claudia Oliveira Perry
Diretora DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

85446652561
MG499903323

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1352174488

PROIBIDO PLASTIFICAR
1352174488



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA para o item: SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL;

GUARARA, 17 de fevereiro de 2020

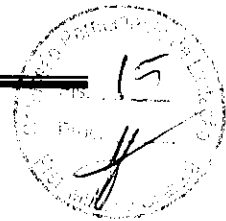
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 17 de fevereiro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 022/2020

Modalidade de Dispensa nº 13 / 2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA para o item: SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL com o valor de R\$ 7.200,00; no valor total de R\$ 7.200,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

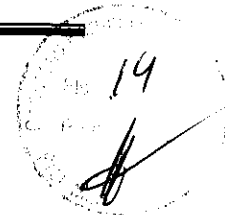
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 022/2020
Modalidade de Dispensa nº 013/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 022/2020, na modalidade de Dispensa nº 013/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto: SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

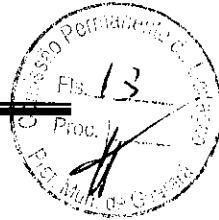
"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

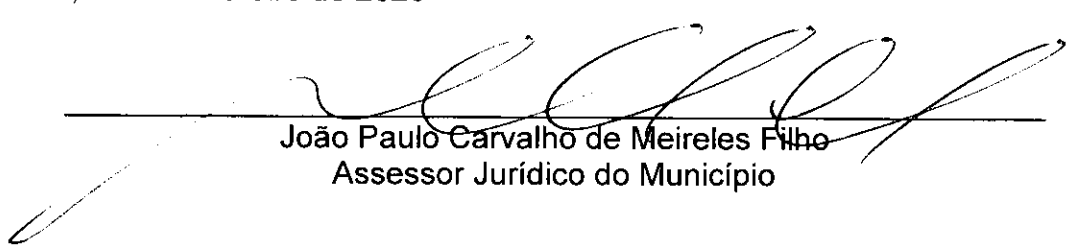
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

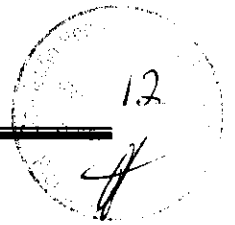
GUARARA, 17 de fevereiro de 2020


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



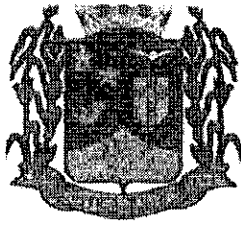
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 17/02/2020



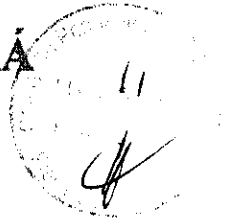
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervasio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de se recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.”

“Considerando, os mandamentos legais contidos na Constituição Federal de 1988.”

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.”

“Considerando, os princípios constitucionais inerentes a Administração Pública e a supremacia do interesse público e bem como a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará.

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordini Rocha	Membro
03	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º – Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão instaurados pela Administração Municipal, os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de Apoio
03	Gislaini Bordini Rocha	Equipe de Apoio
04	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Guarará, 02 de janeiro de 2020.


JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

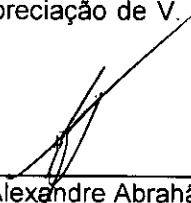


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 17/02/2020



Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	676,36	0,00	0,00
Março	676,36	0,00	0,00
Abril	676,36	0,00	0,00
Mai	676,36	0,00	0,00
Junho	676,36	0,00	0,00
Julho	676,36	0,00	0,00
Agosto	676,36	0,00	0,00
Setembro	676,36	0,00	0,00
Outubro	676,36	0,00	0,00
Novembro	676,36	0,00	0,00
Dezembro	676,36	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102 R\$ 7.440,00

Em: 17/02/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 17/02/2020

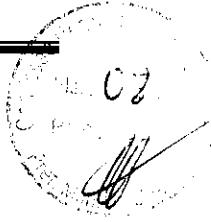
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	FISIO 4 KIDS REABILITACAO INFANTIL LTDA TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA ADEQUA ACESSIBILIDADE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	06/02/2020 22/01/2020 22/01/2020	X X X	155,00 150,00 160,00	7.440,00 7.200,00 7.680,00	7.440,00

Fornecedores

FISIO 4 KIDS REABILITACAO INFANTIL LTDA - RUA LUIZ INTERIOR,30 - SANTA LUZIA - CEP 36030-776 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 7.440,00

TOIS - TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL LTDA - RUA DOMINGOS LOPES,491 - SANTA LUZIA - CEP 36046-230 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 7.200,00

ADEQUA ACESSIBILIDADE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - RUA SAMPAIO,14 - GRANBERY - CEP 36010-360 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 7.680,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros



Assinatura

Orçamento Terapia ocupacional - Nid

Clinica Núcleo Integrado de Desenvolvimento <clnicanid@gmail.com>
Para: saudeguarara@gmail.com

6 de fevereiro de 2020 11:26



Bom dia!
Conforme solicitado segue o valor da sessão de Terapia Ocupacional.
Sessão - R\$155,00.
Atenciosamente,

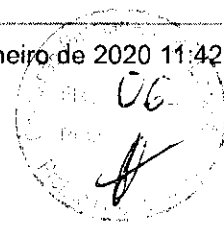
Cássia.

Orçamento de terapia ocupacional

1 mensagem

TOIS Consultório <toisjf@gmail.com>
Para: licitacaoguarara@gmail.com


22 de janeiro de 2020 11:42



Bom dia Lucas.

Segue em anexo o Orçamento de Terapia Ocupacional e Integração Sensorial conforme solicitado.

Atenciosamente Monique

 **Novo Documento 2020-01-22 10.37.28 Edna.pdf**
292K

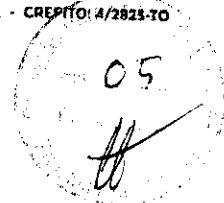


TOIS

**TERAPIA OCUPACIONAL E
INTEGRAÇÃO SENSORIAL**

Edna Maria Lopes Pereira
TERAPEUTA OCUPACIONAL - CREFITO: 4/3280-TO

Maria Cristina C. Fernandes
TERAPEUTA OCUPACIONAL - CREFITO: 4/2823-TO



ORÇAMENTO

A clínica TOIS/JF realiza atendimento de Terapia Ocupacional com especialidade em Terapia de Integração Sensorial com abordagem em Ayres. Os atendimentos são realizados uma ou duas vezes por semana, de acordo com a necessidade do paciente, estipulada na avaliação. As terapeutas possuem certificação internacional na abordagem acima citada.

A sessão de terapia ocupacional possui duração de 45 minutos, sendo, atualmente, o valor de 150 reais por sessão. O pagamento deve ser realizado em forma de mensalidade no valor de 600 reais, com o vencimento no dia de 05 de cada mês.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Edna M^a Lopes Pereira
TERAPEUTA OCUPACIONAL
CREFITO-04/3280 TO

Juiz de Fora 22 Janeiro de 2020

Rua Machado Sobrinho, 270 - Alto dos Passos
Juiz de Fora / MG

☎ 32 3321-5700

☎ 32 99107-2365

orçamento

Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>
Para: adequaaccessibilidade@gmail.com

22 de janeiro de 2020 10:53

Bom dia Salete

conforme contato telefonico solicitamos envio de orçamento de sessão se terapia ocupacional para paciente com paralisia cerebral (criança)

att

Lucas

--

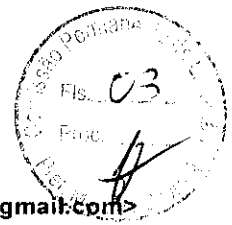


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARARÁ

Praça Eduardo Rocha Pinto, 54 - Centro

Tel.: 3264-1062

ESTADO DE MINAS GERAIS



M Gmail

Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>

orçamento

Adequa Acessibilidade <adequaaccessibilidade@gmail.com>
Para: Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>

22 de janeiro de 2020 11:19

Bom dia Lucas!
O valor da terapia ocupacional é R\$160,00 por sessão

Att, Salete



Cursos, Reabilitação e Assistência, Consultoria e Revenda de Equipamentos

Adequa Acessibilidade Serviços Especializados Ltda-ME

www.adequaaccessibilidade.com.br
Rua Sampaio, 14 - Granbery - Juiz de Fora/MG
Tel: (32) 3015-1531 / (32) 99943 7468

Jussara Britto

Fisioterapeuta - Mestre em aspectos biodinâmicos do movimento humano / UFJF -
Especialista em Fisioterapia pediátrica funcional e adequação postural sentado.

Salete Antunes

Fisioterapeuta - Especialista em Fisioterapia Neurofuncional , adequação postural sentado e Conceito Bobath.

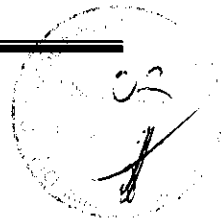
[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2859/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL

Data da solicitação: 31/01/2020


Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL TEM COMO OBJETIVO, ATRAVÉS DE RECURSOS TERAPÊUTICOS, O DESENVOLVIMENTO, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO DE PACIENTES QUE TIVERAM SEU DESEMPENHO OU SUA CONVIVÊNCIA, AFETADOS POR PROBLEMAS MOTORES, COGNITIVOS, EMOCIONAIS E DE INSERÇÃO SOCIAL, DECORRENTES DE DOENÇAS NEUROLÓGICAS GRAVES COM A FINALIDADE DE QUE O PACIENTE ENCONTRE MEIOS PARA QUE ALCANCEM SUA AUTONOMIA, INDEPENDÊNCIA E UTILIZEM AO MÁXIMO SUAS POTENCIALIDADES.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	48,00	SESSÃO	SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL E INTEGRAÇÃO SENSORIAL